



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.094 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal, a corrigir a pensão Vitalícia de Dr.Osório Adrião da Rocha".

Considerando que, Dr.Osório Adrião da Rocha, teve sua vida inteiramente dedicada à Comunidade Paraisense, quer como médico, " quer como homem público quando participou ativamente da emancipação " Política deste Município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito e " exercendo o referido cargo por três vezes.

Considerando que a pensão Vitalícia que lhe foi concedida pela Lei nº 947 de 18 de Fevereiro de 1.988, encontra-se defasada, " uma vez que a referida Lei não fixa os critérios de reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte " Lei:

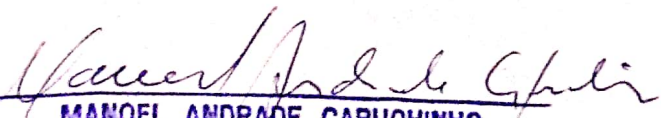
Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na Pensão Vitalícia de Dr.Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais.), sendo a mesma reajustada nos mesmos percentuais concedidos ao funcionalismo Municipal.


Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com afeitos a partir de 1º de Outubro de 1.993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 10 de Novembro de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE